CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 12/12/00

Roberta dos Santos
FUNCIONÁRIO

DATA 01/08/88

PROJETO DE LEI Nº 066/88

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Associação de Moradores e Adjacências do Bairro Siqueira e dá outras providências

VEREADOR Lúcia Fécury

LEI Nº 6400 DE 08/12/88

DIOM Nº _____ DE _____/_____/_____

ARQUIVO 12/03/90

66/88

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6400 DE 08 DE dezembro DE 1988

Considera de utilidade pública a Associação de Reivindicações e Adjacência do Bairro Ellery na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação de Reivindicações e Adjacência do Bairro Ellery, entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE dezembro DE 1988.

Maria Luiza Fontenele

Prefeita de Fortaleza

Ao Vereador Epaminondas
Eufrosio Pinto
relator
C. 18/08/88

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 066 /88

A Comissão de Legislaçao
Em 02/08/1988
Iria Ferrer
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE REIVINDICAÇÕES E ADJACÊNCIA DO BAIRRO .. ELLERY NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 2a. Discusção
Em 23/08/1988
Iria Ferrer
Presidente

Aprovado em 1a. Discusção
Em 14/8/1988
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE REIVINDICAÇÕES E ADJACÊNCIA DO BAIRRO ELLERY, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 01 DE Agosto DE 1988.

Iria Ferrer
VEREADORA - ÍRIA FÉRRER

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 23/08/1988
Iria Ferrer
Presidente

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DE REIVINDICAÇÕES E ADJACÊNCIA DO BAIRRO ELLERY É ÚMA ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TEM POR FINALIDADE A PROMOÇÃO HUMANA DA COMUNIDADE, JUNTAMENTE COM SEUS MEMBROS EM TODOS OS SETORES DE ATIVIDADE, PRINCIPALMENTE, EDICAÇÃO, SAÚDE, TRABALHO, RECREAÇÃO E ESPORTES.

A PROPOSIÇÃO ESTÁ INSTRUÍDA COM UMA PUBLICAÇÃO DO D.O.M QUE PUBLICA NA ÍNTEGRA OS ESTATUTOS DA ENTIDADE.

DESTA FORMA, ACREDITAMOS QUE A PRESENTE PROPOSITURA SERÁ ACATADA PELOS MEMBROS DESTE LEGISLATIVO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 01 DE Agosto DE 1988.

Iria Ferrer
VEREADORA - ÍRIA FÉRRER

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE REIVINDICAÇÕES E ADJACENCIA DO BAIRRO ELLERY

CAPÍTULO I - DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Art. 1º. A Associação de Moradores e Reivindicações e Adjecencia do Bairro Ellery é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade a promoção humana da comunidade juntamente com seus membros em todos os setores de atividade, principalmente, educação, saúde, trabalho, recreação e esportes.

Art. 2º. A Sede da Associação será localizada provisoriamente à rua Virgilio Brigido - 923. Presidente Kennedy. A referida Associação é de duração indeterminada.

Art. 3º. Poderão ser sócios, as pessoas físicas ou jurídicas existentes na área da comunidade do bairro Ellery e fora dela, no gozo de seus direitos sociais.

CAPITULO II - DOS PODERES DA SOCIEDADE

Art. 4º. Os Poderes da Associação são Assembléia Geral e Diretoria auxiliados pelo Conselho Fiscal.

Art. 5º. A Assembléia Geral é o poder soberano da Associação. Compõe-se de todos os associados, em pleno uso e gozo de seus direitos, e se reune ordinariamente, 01(uma) vez ao ano, para apreciação e aprovação do relatório da Diretoria para o ano seguinte, e extraordinariamente, sempre que para tal convocada.

Art. 6º. A ASSEMBLÈIA GERAL pode ser convocada pelo Presidente da Diretoria, pela maioria desta, ou por 1/3 (um terço) dos associados, com antecedência mínima de 08 (oito) dias depois, com qualquer número.

Art. 7º. O quorum para realização da Assembléia Geral, em primeira convocação é de metade mais ol (um) dos associados.

Art. 8º. A Diretoria, pode ser executivo da Associação, compõe-se de 06 (seis) membros: Presidente, Vice - Presidente, 1º Secretario, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, será eleita pela Assembléia Geral através de votos secreto e cujo mandato dos seus membros terá duração de 02(dois), anos podendo o seu presidente ser reeleito mais de uma vez para o mesmo cargo.

Art. 9º. À DIRETORIA COMPETE:

a. Dirigir a sociedade em busca de seus fins, reivindicando junto às autoridades os benefícios necessários, podendo para tal, firmar contratos e estabelecer convênios com entidades públicas ou particulares;

b. Elaborar o regime interno da sociedade, que após aprovado pela Assembléia Geral, gera direitos e obrigações de seus componentes e será parte integrante dos presentes estatutos;

c. Nomear subdirei tos para chefias dos departamentos e comissões.

Art. 10º. São atribuições do Presidente;

a. Representar a Associação em juízo ou fora dele, judicial e extraordinariamente;

b. Presidir as reuniões da Diretoria, assinar contratos, cheques, autirizações e outros documentos necessários.

c. Distribuir as tarefas às Comissões ou Departamentos, criados pela Diretoria;

d. Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;

e. Convocar as reuniões ordinarias da Assembléia Geral, apresentando os relatórios estatutários e regimentais;

f. Administrar a Associação de um modo geral, praticando outros atos, quando autorizados pela Diretoria.

Art. 11º. Ao Vice - Presidente:

a. Substituir o Presidente, em suas faltas e impedimentos;

b. Praticar outros assuntos de natureza correlata com o cargo.

Art. 12º. Ao 1º Secretário: Compete:

a. Lavrar as atas das reuniões, preparar as correspondências e arquivar a documentação da sociedade;

b. Controlar e arquivar as propostas de admissão de associados;

c. Executar outras atividades correlatas.

Art. 13º. Ao 2º Secretário: compete:

a. Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;

b. Desempenhar com fidelidade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

Art. 14º. Ao 1º Tesoureiro: compete:

a. Promover a arrecadação de todas as receitas e providenciar o pagamento de todas as despesas autorizadas pela Diretoria e visadas pelo Presidente;

b. Assinar cheques de pagamento em conjunto com o Presidente;

c. Providenciar e manter em dia e em ordem a escrituração contábil' da sociedade;

d. Executar outras atividades correlatas.

Art. 15º. Ao 2º Tesouréiro: compete:

a. Substituir o 1º Tesoureiro em suas funções no caso de falta. e impedimentos;

b. Desempenhar com fidelidade todas as tarefas que lhe forem confiadas

Art. 16º. Do conselho Fiscal: compete:

a. O Conselho Fiscal é composto de 03 (tres) membros efetivos 03(su-' plentes) eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois)anos' e que escolherá entre os seus membros o seu Presidente;

b. Compete ao conselho Fiscal: fiscalizar o movimento financeiro da Associação. Reunir-se-a mensalmente, para análise e parecer do balancete mensal da tesouraria.

CAPITULO III - DOS SOCIOS

Art. 17º. Os Associados da Associação de Moradores do Bairro Ellery ' terão maioridade civil e gozação de todos os benefícios previstos no regimento da Associação.

Art. 18º. O quadro social da A.A.R.A.B.E. será dividida nas categorias de sócios fundadores, sócios contribuintes e sócios beneméritos.

Art. 19º. Para ingresso no quadro social não haverá distinção de sexo, cor, raça, religião e ideologia política.

Art. 20. São Direitos dos Sócios:

a. Votar e ser votado para os cargos da diretoria;

b. Usufruir dos benefícios da Associação e participar de suas atividades;

c. Serão dependentes do sócio, o cônjugue e filhos menores de 18 anos;

d. Receber carteira de sócios.

Art. 21. São deveres dos Sócios:

a. Pagar as mensalidades determinadas pela Diretoria;

b. Promover o bem - estar da comunidade com sua parcela de colabo

ração;

c. Executar tarefas que lhe forem atribuídas;

d. Apresentar a carteira de sócio e o recibo do mês corrente quando solicitado.

Parágrafo Único - O Sócio continuará gozando de seus direitos desde que não atrase as suas mensalidades por mais de 03 (três) meses.

CAPITULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 22º. Constituirão o patrimônio da Associação todos os bens móveis que forem adquiridos em seu nome.

CAPITULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º. A receita será constituída de:

1º. Contribuições mensais a que são obrigados os sócios;

2º. da renda de serviços internos;

3º. da renda promoção executadas nos diversos departamentos;

4º. dos donativos de qualquer natureza desde que o doador assine um termo de doação e não exija nada em troca;

5º. de subvenções adquiridas dos poderes públicos municipais, estaduais ou federais.

Art. 24º. As despesas da Associação serão compostas de:

a. do pagamento de abrigações tributárias a que estiver sujeito;

b. do custeio de todas as promoções beneficientes aos sócios;

c. do custeio de conservação de seus bens;

d. do pagamento de funcionários ou pretatores de serviços necessários ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 25º. A Associação somente será dissolvida por resolução de 2/3(dois) terços) da Assembléia Geral, legalmente convocada para esse fim em primeira convocação. Com a metade e mais 01(um) dos associados em segunda reunião, e com qualquer número em terceira convocação.

Parágrafo ùnico - Em caso de dissolução, os bens da Associação serão revertidos, por deliberação da Assembléia Geral, a uma sociedade filantrópica.

Art. 26º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 27º. Das decisões da Diretoria caberá recurso para a Assembléia Geral, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 28º. Os estatutos somente poderão ser alterados ou modificados por protostas da Diretoria à Assembléia Geral.

Art. 29º. Estes estatutos entram em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, e deverão ser publicados no Diário Oficial' no prazo de 60 (sessenta) dias.

Fortaleza, 30 de maio de 1986

ASSOCIAÇÃO DE REIVINDICAÇÕES E ADJACÊNCIA DO BAIRRO ELLERY - A.R.A.B.E

SEDE PROVISÓRIA: RUA VIRGILIO BRÍGIDO Nº 923 PRESIDENTE KENNEDY

DIRETORIA EXECUTIVA

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Fls. 7/11 REGISTRO No. 67559
Data: 08/06/88 Emls.: NCz$28,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

PRESIDENTE

JOÃO BENEVIDES SOUTO MARIANO

Brasileiro, Casado, funcionário público federal, residente à rua Visconde de Icó, nº 642 - Bairro Ellery

R.G 382.686 SSP/CE CIC 018.501.053-68

João Benevides Souto Mariano

JOÃO BENEVIDES SOUTO MARIANO

VICE-PRESIDENTE

ELIAS SIMÃO

Brasileiro, Casado. aposentado, residente à rua Virgílio Brígido, 923 Presidente Kennedy.

R.G 145.945 SSP/CE CIC 155.007.723-68

Elias Simão

ELIAS SIMÃO

1ª SECRETARIA

MARIA DE JESUS ALBUQUERQUE ALCÂNTARA

Brasileiro, Casada, residente a rua Virgílio Brígido, 915 Bairro Presidente Kennnedy

R.G 761.282 SSP/CE CIC 014.958.003-77

Maria de Jesus Albuquerque Alcântara

MARIA DE JESUS ALBUQUERQUE ALCÂNTARA

2ª SECRETARIA:

JÚLIA TEODÓSIO RIBEIRO

Brasileira, Casada, doméstica, residente à rua Pe. Alair Sampaio, 47 Bairro Presidente Kennedy

R.G 092.146 CIC 223.978.763-53

Júlia Teodósio Ribeiro

JÚLIA TEODÓSIO RIBEIRO

1ª TESOUREIRA:

MARIA HELENA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO

Brasileira, Casada, doméstica, residente à rua Virgílio Brígido, 915 Bairro Presidente Kennedy

R.G 597.030 SSP/CE CIC 153.621.403-3

Maria Helena Albuquerque do Nascimento

MARIA HELENA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO

DIRETORIA EXECUTIVA (Continuação).

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Reg. 8/11 REGISTRO No. 42559
Data: 08/04/88 Selo.: NCz$ 0,00
Visado c/ Selo e Sobr...

2º TESOUREIRA:

MARIA DO CARMO ANDRADE

Brasileira, casada, doméstica, residente a rua Travessa Frei Odilon,45

Bairro Presidente Kennedy

R.G. 769.974 SSP/CE CIC . 356.076.023-20

Maria do Carmo Andrade

MARIA DO CARMO ANDRADE

CONSELHO FISCAL

1º MEMBRO EFETIVO

Agostinho Aureliano Sebastião

Brasileiro, casado, aposentado, residente a rua Virgilio Brigido - Trav. Laplata nº 46 Bairro Presidente Kennedy. R.G. 351.471 SSP/CE. CIC 145. 585.053-53

AGOSTINHO AURELIANO SEBASTIÃO

2º MEMBRO EFETIVO

Maria Eufrasia de Sousa
Brasileira, casada, doméstica, residente a rua Virgilio Brigido nº 923 Presidente Kennedy. R.G 1.201.232 SSP/CE CIC 154.392.163 -91

Maria Eufrasia de Sousa

3º MEMBRO EFETIVO

José Bezerra da Silva
Brasileiro, casado, aposentado, residente a rua São Sebastião nº 87 - Bairro Presidente Kennedy. R.G 582.717 SSP/CE CIC 278.055.733-87

JOSÉ BEZERRA DA SILVA

SUPLENTES

1º SUPLENTE

Rocilda Pereira de Sousa
Brasileira, casada, doméstica, residente a rua Sinó Pinheiro nº C/03 Bairro Presidente Kennedy. R.G 278.519 SSP/CE. CIC 126.750.273

ROCILDA PEREIRA DE SOUSA

2º SUPLENTE

Rosalia de Assis de Jesus
Brasileira, casada, operária, residente a travesa Maria Leuiça nº Bairro Presidente Kennedy. R.G SSP/CE. CIC

Rosalia de Assis de Jesus

2º SUPLENTE:

ISAURA TEODÓSIO DOS SANTOS
Brasileira, casada, doméstica, residente à rua São Cosmo, s/n
Bairro Presidente Kennedy
R.G. 1.184.761 SSP/CE CIC 161.475.963-49

Isaura Teodósio dos Santos

ISAURA TEODÓSIO DOS SANTOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO 1 5

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0

23 467 731/0001-47

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

06 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 | NÃO X 02 6 | 9
07 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 | NÃO 04 9 | 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. | 0
N.º BÁSICO | N.º ORDEM 0 0 0 1 | CONTROLE | 0

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

08 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE | 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00	9				
EXPORTAÇÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS		10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04	1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11	4
IPI		05	0	ICM		12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

17 MÊS DE FIM DE ANO: 1 2 | 0
18 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 1 0 0 | 0 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 | 8 | 8
19 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 300.000,00 X 01 6 | DE Cr$ 300.000,00 A Cr$ 1.000.000,00 02 4 | MAIS DE Cr$ 1.000.000,00 03 2 | 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO | 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		09	6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PÚBLICA		10	3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO		15	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO	X	16	2
SOC. COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA		17	0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0	ÓRGÃO PÚBLICO		18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL
12 CÓDIGO: 6111 | 9

01 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASOCIAÇÃO DE REIVINDICAÇÕ
ES E ADJACÊNCIA DO BAIR. ELLERY *
14 NOME DE FANTASIA: *

02 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: VIRGÍLIO BRÍGIDO
17 NÚMERO: 923
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
19 BAIRRO OU DISTRITO: PRESIDENTE KENNEDY
20 CEP: 60355
21 SIGLA DA U.F.: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA JURISDIÇÃO:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 0 1 8 5 0 1 0 5 3 | CONTROLE 9 1
26 NOME: JOÃO BENEVIDES SOUTO MARIANO

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA, 03 DE JUNHO DE 1988
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: João Benevides Souto Mariano

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 3 0 0 0 0 | 7 | ANO 8 8 | GRUPO 0 1 | NÚMERO

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
08/06/88
DRF - FORTALEZA-CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 0 8 | MÊS 0 6 | ANO 8 8 | 32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 301.473-8

Grande Área NÚCLEO 10401

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 24 DE 08/05/73
SRF (DET) 02.84
ATO DECLARATÓRIO N.º 80.988 - 102/73 - NURICE / Instrução Normativa SRF N.º 24, de 8/5/73 - GRAF. MUTO LTDA. - C.G.C. 43.288.581/001
Rua Abolição, 209 — CAMPINAS — SP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

A Secretaria para Impressão
Em 19/08/1988

PARECER Nº 44 /88

AO PROJETO DE LEI Nº 066/88

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 19/08/1988

Presidente

A VEREADORA ÍRIA FÉRRER REMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA AUGUSTA CÂMARA MUNICIPAL O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE REIVINDICAÇÕES E ADJACÊNCIA DO BAIRRO ELLERY, NA FORMA QUE INDICA."

A ASSOCIAÇÃO É UMA ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TEM POR FINALIDADE A PROMOÇÃO HUMANA DA COMUNIDADE, JUNTAMENTE COM SEUS MEMBROS EM TODOS OS SETORES DE ATIVIDADE, PRINCIPALMENTE, EDUCAÇÃO, SAÚDE, TRABALHO, RECREAÇÃO E ESPORTES.

FACE AO EXPOSTO, ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE 08 DE 1988.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINA DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 066/88

APROVADO
EM 26/08/88
Presidente

Considera de utilidade pública a Associação de Reivindicações e Adjacência do Bairro Ellery na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação de Reivindicações e Adjacência do Bairro Ellery, entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de 08 de 1988.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 805 /88

Fortaleza, 31 de agosto de 1.988.

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1.984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a Associação de Reivindicações e Adjacência do Bairro Ellery na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., votos de elevada estima e consideração.

Lia Ferrer

Vereadora Íria Ferrer

Interventora

Exma. Sra.

MARIA LUIZA FONTENELE

DD: Prefeita Municipal de Fortaleza

Rua São José, 01

Nesta